LEI N.º 822/2011

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Municipio de Peabiru no Exercício de 2011, crédito adicional especial no valor de R$ 139.915,96 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos), destinado a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social .

10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0002.2095	Manutenção do Programa Projovem
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (Fonte Vinculada TCE 31761 PROGRAMA FMAS PROGRAMA PROJOVEM – Exercicio Corrente)R$ 11.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte Vinculada TCE 31761 PROGRAMA FMAS PROGRAMA PROJOVEM – Exercício Corrente)R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Fonte Vinculada TCE 31761 PROGRAMA FMAS PROGRAMA PROJOVEM – Exercício Corrente)R$ 12.150,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Fonte Vinculada TCE 33761 PROGRAMA FMAS PROGRAMA PROJOVEM – Exercícios Anteriores)R$ 10.050,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0002.2096	Manutenção do Programa Piso Básico Fixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (Fonte Vinculada TCE 31760 PROGRAMA FMAS PISO BASICO FIXO PBFI – Exercicio Corrente)R$ 35.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte Vinculada TCE 31760 PROGRAMA FMAS PISO BASICO FIXO PBFI – Exercício Corrente)R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Fonte Vinculada TCE 31760 PROGRAMA FMAS PISO BASICO FIXO PBFI – Exercício Corrente)R$ 9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Fonte Vinculada TCE 33760 PROGRAMA FMAS PISO BASICO FIXO PBFI – Exercícios Anteriores)R$ 45.715,96

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão

incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2011 a 2013 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2011.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

II - na forma do disposto no inciso inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO, apurado no exercício anterior por fonte de recurso 33761 PROGRAMA FMAS PROGRAMA PROJOVEM – Exercícios Anteriores no valor de R$ 10.050,00 (dez mil e cinqüenta reais) e por fonte de recurso Vinculada TCE 33760 PROGRAMA FMAS PISO BASICO FIXO PBFI – Exercícios Anteriores no valor de R$ 45.715,96 (quarenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

II - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Excesso de Arrecadação das receitas orçamentárias por receita rubrica 1721.34.99.12.00. TRANSFERENCIAS PROGRAMA FMAS PROJOVEM por fonte de recurso TCE 31761 PROGRAMA FMAS PROGRAMA PROJOVEM – Exercício Corrente no valor de R$ 30.150,00 (Trinta mil, cento e cinqüenta reais). 1721.34.99.11.00. TRANSFERENCIAS PROGRAMA FMAS PISO BASICO FIXO por fonte de recurso TCE 31760 PROGRAMA FMAS PISO BASICO FIXO PBFI – Exercício Corrente no valor de R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Anexo I – Lei n.º 822/2011

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2011 - ANEXO - I- PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária:10.001 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: Programa de Assistência Social

Objetivo: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações de iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência, e das famílias em situação de pobreza .

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção do Programa Projovem	**Global**	**G**	**Unidade**	**1**	**2011**	**40.200,00**
Função 08 – Assistência Social Subfunção: 244– Assistência Comunitária 10.001.08.244.0002.2.095 Manutenção do Programa Pro Jovem						
Manutenção do Programa Piso Básico Fixo	Global	G	Unidade	1	**2011**	99.715,96
Função 08 – Assistência Social Subfunção: 244– Assistência Comunitária 10.001.08.244.0002.2.096 Manutenção do Programa Piso Básico Fixo						

Anexo II –Lei n.º 822/2011

Plano Plurianual para o Período 2011/2013 - ANEXO II - Programação e Metas

Unidade Orçamentária:10.001 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: Programa de Assistência Social

Objetivo: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações de iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência, e das famílias em situação de pobreza .

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção do Programa Projovem Função 08 – Assistência Social	Global	G	Unidade			
				1	**2011**	40.200,00
				1	**2012**	30.150,00
				1	**2013**	30.150,00
				TOTAL		**100.500,00**
Subfunção: 244– Assistência Comunitária 10.001.08.244.0002.2.095 Manutenção do Programa Pro Jovem						
Manutenção do Programa Piso Básico Fixo Função 08 – Assistência Social	Global	G	Unidade			
				1	**2011**	99.715,96
				1	**2012**	54.000,00
				1	**2013**	54.000,00
				TOTAL		**207.715,96**
Subfunção: 244– Assistência Comunitária 10.001.08.244.0002.2.096 Manutenção do Programa Piso Básico Fixo						